



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

Município de Veranópolis

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para obra de pavimentação asfáltica em CBUQ no trecho da Estrada Buarque de Macedo em Sapopema (Trevo de acesso à Fagundes Varela em direção à Chapeação Montagna) - Estrada Velha da Vacaria na extensão de 480m, via pública localizada no município de Veranópolis.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo reunir informações técnicas, mercadológicas e ambientais relevantes para a contratação de empresa especializada para realização da obra de pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada Buarque de Macedo em Sapopema (Trevo de acesso à Fagundes Varela em direção à Chapeação Montagna) - Estrada Velha da Vacaria na extensão de 480m, via pública localizada no município de Veranópolis.

O objeto inclui tanto a mão de obra quanto os materiais utilizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A obra visa pavimentar 480m com pavimentação asfáltica em CBUQ. A quantidade de CBUQ a ser executada na obra é de 128,21m³ ou 327,54T.

Esta iniciativa visa aprimorar a trafegabilidade e a segurança tanto dos residentes quanto dos transeuntes, com especial ênfase no fomento do desenvolvimento e na melhoria da qualidade de vida da população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Desenvolvimento Rural, estando assim, alinhada ao planejamento da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A obra de pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada Velha da Vacaria é plenamente justificada pela combinação de benefícios econômicos diretos e indiretos, melhoria da qualidade de vida dos moradores locais, aumento da segurança viária e redução dos custos futuros com manutenção da infraestrutura pública.

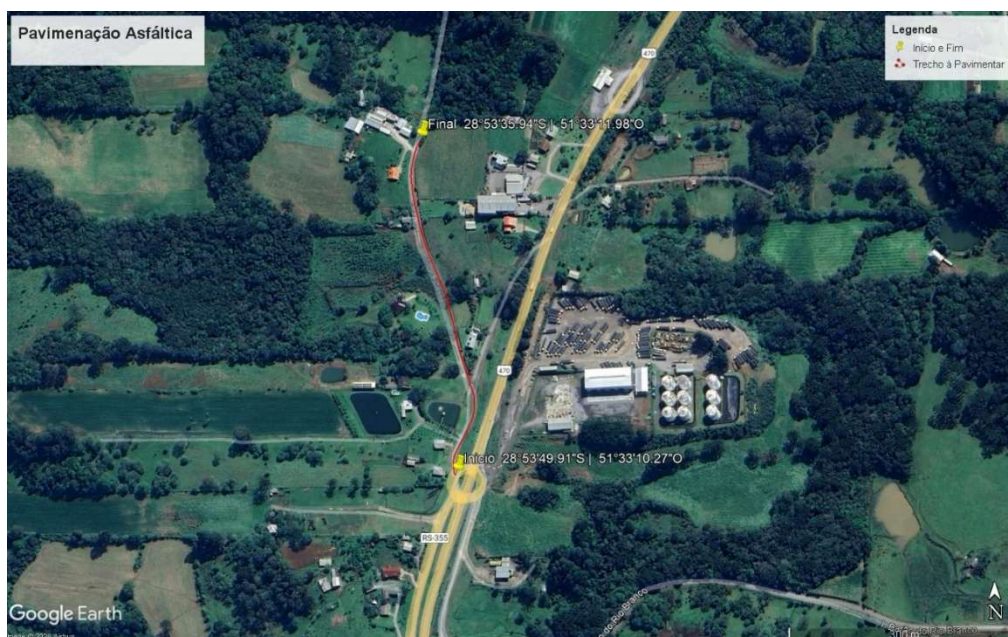
Os bens e serviços, objeto da contratação, possuem natureza comum de obra de engenharia, conforme estabelecido no Artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a licitação deve observar as normas e procedimentos específicos para este tipo de contratação, garantindo a adequada execução do objeto e o atendimento aos requisitos legais.

A contratada deve levar em consideração práticas sustentáveis, priorizando opções que tenham menor impacto ambiental, bem como a minimização de resíduos e emissões durante os seus processos. Deverá ser providenciado o licenciamento ambiental pela Secretaria de Desenvolvimento Rural a fim de garantir o bom andamento da obra. Conforme art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, há necessidade de recolhimento a título de garantia de proposta no valor de 1,00% sobre o valor orçado, sendo requisito para a pré-habilitação da empresa.

Os pagamentos dos boletins de medição serão de acordo com o cronograma físico-financeiro e eventograma apresentado na licitação. O cronograma apresentado será, obrigatoriamente, o critério de medição do setor de engenharia do município.

É permitida a subcontratação apenas do serviço de sinalização horizontal e vertical, perfazendo um total de 0,39%.

Localização geográfica do trecho onde será realizada a obra:



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição do quantitativo para a contratação em questão é ancorada na análise técnica in loco. A Prefeitura Municipal de Veranópolis, RS, apresenta necessidades específicas para manutenção das vias públicas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Mão de obra	UN	1
2	Material	UN	1

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada e informações técnicas, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação com paralelepípedos para a execução da obra, englobando materiais e mão de obra, já que a Prefeitura Municipal não dispõe no quadro de servidores, especialistas para execução e nem maquinário adequado às normas.

Certifica-se que cada valor individual foi precisamente determinado por um estudo aprofundado, efetuado com levantamento de dados do Setor de Engenharia e consulta de custos pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). Esse processo possibilitou definir um preço em sintonia com o mercado e as normas técnicas, assegurando, desse modo, a clareza e a viabilidade financeira desta contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para execução do presente objeto é de R\$ 424.552,14 (quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), sendo R\$ 400.103,85 (quatrocentos mil cento e três reais e oitenta e cinco centavos) referentes ao material necessário e R\$ 24.448,29 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos) referentes à mão de obra.

Para a realização desta etapa de pavimentação, as despesas serão financiadas pelo Contrato de Repasse nº 09032024-066018 / 2024, que prevê um valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mais o valor dos rendimentos de R\$ 70.405,94 (setenta mil quatrocentos e cinco reais e noventa e quatro centavos) num total de R\$ 370.405,94 (trezentos e setenta mil quatrocentos e cinco reais e noventa e quatro centavos). O Município compromete-se a aportar o montante de R\$

54.146,20 (cinquenta e quatro mil cento e quarenta e seis reais e vinte centavos), com o objetivo de complementar a contratação.

O valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal N° 7.142, de 03 de maio de 2022, que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Veranópolis, nos termos do Artigo 23 da Lei N° 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo materiais e mão de obra, é vislumbrada como possível, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico. Essa contratação deve ser realizada observando a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico por menor preço. Para isso, o interessado deverá comprovar que atua no ramo de atividade, que possuem a documentação e registros necessários, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A decisão de realizar essa contratação por meio de Pregão Eletrônico visa agilizar as medidas necessárias para a realização da obra, garantindo uma resposta eficiente e eficaz diante das demandas enfrentadas pelo município de Veranópolis.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A obra visa alcançar os seguintes resultados:

- a) **Segurança e Bem-Estar:** Garantir a segurança e o bem-estar dos usuários da via pública, proporcionando uma superfície de tráfego adequada que minimize riscos de acidentes e promova um ambiente seguro e funcional tanto para pedestres quanto para veículos.
- b) **Durabilidade e Qualidade da Pavimentação:** Implementar uma pavimentação asfáltica em CBUQ que assegure a plena utilização das vias públicas, prevenindo danos materiais e garantindo a mobilidade contínua e eficiente.
- c) **Prevenção de Danos:** Reduzir os riscos de deterioração da pavimentação, como fissuras e buracos, que podem ser causados por eventos climáticos extremos, preservando o meio ambiente e assegurando a durabilidade da infraestrutura viária.
- d) **Integração e Sustentabilidade:** Integrar a pavimentação das vias públicas ao planejamento da infraestrutura urbana, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da cidade e para a melhoria da qualidade de vida da população, promovendo um tráfego mais fluido e reduzindo a emissão de poluentes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, visto que a obra deverá sanar as necessidades locais após a conclusão.

A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que “Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação”, observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que “Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato”, nos termos do Artigo 92, Inciso XVIII, da Lei Nº 14.133/2021. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscais de contrato:

- GESTOR: Genuir Domingos Frizon

- FISCAIS DE CONTRATO: Titular: Gustavo Gasparin / Suplente: Ana Carolina Dal Ponte Favero

O prazo de vigência do contrato será de 90 dias a partir da ordem de início emitida pelo Setor de Engenharia.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital

- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E / OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A pavimentação pode causar impactos ambientais, incluindo alterações no escoamento da água, compactação do solo, uso de recursos naturais não renováveis e emissões de carbono. Tais impactos são relevados para a execução dos projetos e melhor viabilidade das obras.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro da contratação ora pretendida decorrerá de dotação orçamentária informada a seguir:

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SECRET MUNIC DE DESENVOLVIMENTO RURAL

020301 DESENVOLVIMENTO RURAL - UNIDADES INTEGRADAS

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0350 Infraestrutura Viária Urbana e Rural

26 782 0350 1039 0000 PAVIM./AMPL. ESTRADAS DO INTERIOR E ACESSOS

2295 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR: 2240.2.2706 3110)

2296 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR: 1.2.2500 0)

Veranópolis, 18 de fevereiro de 2026.

Genuir Domingos Frizon

Secretário de Desenvolvimento Rural